

CREDENCIAMENTO N° 002/2020/CPL/COREN/MA

PAD N°. 437/2019 - COREN/MA

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE DESCONTOS REAIS EM SERVIÇOS PRESTADOS OU FORNECIMENTO DE BENS, AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGENS E FUNCIONÁRIOS DO COREN/MA.

**ORGÃO CREDENCIADOR:** COREN-MA

**PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS:** OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR A QUALQUER TEMPO DESDE QUE CUMPRAM OS REQUISITOS DESTE EDITAL.

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação do Coren-MA, localizada na Rua Carutapera, nº 031, Renascença, em São Luís-Ma.

## CREDENCIAMENTO N° 002/2020/CPL/COREN/MA

PAD N°. 437/2019 - COREN/MA

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO- COREN/MA, inscrito no CNPJ sob n° 06.272.868/0001-27, sediado situado na Rua Carutapera, 03 - Jardim Renascença, S<sup>o</sup> Luis/MA, torna p<sup>o</sup>blico que a partir do dia 05 de outubro de 2020, receber<sup>o</sup>s envelopes com os documentos das empresas interessadas em participar do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JUR<sup>D</sup>ICAS DE DIREITO PRIVADO INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE DESCONTOS REAIS EM SERVI<sup>O</sup>S PRESTADOS OU FORNECIMENTO DE BENS, AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E FUNCION<sup>E</sup>RIOS DO COREN/MA, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

#### 1 - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo o credenciamento de pessoas jur<sup>d</sup>icas de direito privado interessadas na concessão de descontos aos servi<sup>o</sup>s prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe de enfermagem, visando exclusivamente o interesse p<sup>o</sup>blico na concessão de benefícios.

#### 2 - DOS BENEFÍCIOS

2.1. Os benefici<sup>o</sup>s s<sup>o</sup> os profissionais de enfermagem registrados no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Maranhão, identificados através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional do titular deste Conselho e, também, os funcionários do Coren/MA, identificados através do Cartão de Identificação Funcional (Crach®) ou através da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

2.2. Perder<sup>o</sup> o direito às vantagens decorrentes do credenciamento o profissional que cancelar sua inscrição e o colaborador que não mais fizer parte do quadro da Autarquia.

#### 3 - DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

3.1. O desconto incidir<sup>o</sup> sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de enfermagem ou pelo funcion<sup>o</sup>rio do Coren/MA, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos servi<sup>o</sup>s, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

3.2. Para a concessão do desconto, dever<sup>o</sup> ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional ou do cartão de Identificação Funcional (Crach®), ou CTPS, do funcion<sup>o</sup>rio do Coren/MA.

3.3. O desconto m<sup>o</sup>nimo admitido para o setor a que se refere este Edital será de 10% (dez por cento) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições.

3.4. O Coren/MA não será responsável por nenhum pagamento nem tampouco por nenhuma inscrição de crédito de seus registrados. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra

forma de n<sup>o</sup> pagamento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao Coren/MA.

#### 4 - DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO MARANHÃO os seguintes documentos:

##### 4.1.1. Habilidade jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

##### 4.1.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Receita Federal;
- e) Comprovação de que a empresa detém situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada há no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à apresentação ao Coren/MA.

##### 4.1.3. Qualificação técnica:

- a) Cópia do Alvará de Funcionamento;
- b) Registro no Cadastur/Ministério do Turismo, nos termos do art. 22 da Lei nº 11.771/2008, em se tratando de empresa de turismo.

4.2. Todos os documentos listados acima deverão estar dentro da validade.

#### 5 - DO PROCEDIMENTO

5.1. A proposta, contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no ANEXO I, e os documentos em original ou por cópia autenticada, e o Termo de Credenciamento, ANEXO II, assinado e com firma reconhecida deverão ser encaminhados a partir desta data, ao Coren/MA, no endereço informado no Preambulo deste edital.

5.1.1. A proposta de convênio deverá conter os seguintes documentos:

- a) Tabela de Preço praticado no balcão;
- b) Proposta de Convênio - Apresentando o desconto a ser praticado.

5.2. Os documentos serão analisados pelo Gestor de Contratos e pela plenária deste Regional, em prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do seu recebimento e, constatando a regularidade dos mesmos, o deferimento do pedido será encaminhado através do e-mail informado no documento enviado. Ato contínuo, será devolvida uma via do Termo de Credenciamento assinado pelo representante legal do Coren/MA, via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

## 6 - DA RESPONSABILIDADE DO COREN/MA

6.1. O Coren/MA de acordo com sua conveniência e liberalidade irá divulgar as empresas Credenciadas e o respectivo desconto aos profissionais registrados através dos meios de comunicação disponíveis e utilizados por esta Autarquia, sem qualquer ônus ao Credenciado.

6.2. Ficará a cargo da Autarquia a apuração de informações que vierem ao conhecimento do Coren/MA sobre eventual descumprimento do objeto contratado.

6.3. O Coren/MA realizará avaliações periódicas para que se exija que os credenciados mantenham o cumprimento de todos os requisitos deste Edital, inclusive habilitações.

## 7 - DA RESPONSABILIDADE DOS CREDENCIADOS

7.1. A Credenciada responsabiliza-se em cumprir os termos do presente convênio, especialmente a concessão do desconto ora consignado.

7.2. A Credenciada deverá enviar semestralmente ao Coren/MA a relação das aquisições realizadas pelos beneficiários.

## 8 - DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos participantes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e seguritária decorrentes.

## 9 - DA VIGÊNCIA

9.1. O termo de credenciamento possuirá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos por meio de aditamentos, sendo sempre permitido o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos de habilitação.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O presente instrumento não acarretará ônus financeiros ao Coren/MA, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

## 11 - DA RESCISÃO

11.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do Coren/MA, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a) Falácia ou insolváncia do credenciado;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários do credenciamento sem justa causa;
- d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o Coren/MA deverão ser realizadas por escrito e protocoladas com os gestores do credenciamento, a ser designado oportunamente.

12.3. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.5. Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

12.6. O prazo para formalização dos contratos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do chamamento público no DOU (Diário Oficial da União).

12.7. Apesar dos 30 (trinta) dias, período previsto acima, o Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren-MA, através do seu setor de Gestão de Contratos, ou aquele designado pela Diretoria, passará a captar a das empresas, através de chamamento direto, para formalização de contratos, objeto deste termo.

12.7.1. As empresas que forem captadas diretamente deverão atender a todos os requisitos desta normativa.

12.7.2. A captação das empresas poderá ser realizada por e-mail, telefone/fax e até mesmo pessoalmente.

12.8. Todas as comunicações entre as partes, modificações ou alterações ao aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

12.9. A critério do Coren/MA o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

12.10. Fica eleito o Foro da comarca de São Luís/MA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiados que seja ou venha a ser.

12.11. Informações serão prestadas aos interessados pelo Setor de Assessoria de Comunicação - ASCOM do Coren/MA, no horário de expediente, de segunda a sexta, das 8h às 14h00min, pelo telefone (98) 3194-4200, pelo e-mail [ascom1@corenma.gov.br](mailto:ascom1@corenma.gov.br) ou pelo site [www.corenma.gov.br](http://www.corenma.gov.br), onde se encontra publicado o Edital.

São Luís (MA), 01 de outubro de 2020.

Diego Carvalho Dias  
директор Исполнительного комитета !

CREDECNIAMENTO N° 002/2020/CPL/COREN/MA

ANEXO I

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Maranhão - Coren/MA

A empresa UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.344.744/0001-89, doravante representada por Renan Francisco Honaiser, apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo Educacional, concedendo, para tanto, os descontos de 30% (Trinta porcento) para o curso de Enfermagem.

Os descontos acima estabelecidos serão concedidos aos profissionais de enfermagem e aos funcionários do Coren/MA, mediante a apresentação de documento que os identifique como tal.

Para maior clareza, firmo o presente.

S<sup>2</sup>º Luís/MA, 05 de FEVEREIRO de 2025.  
UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA:07344774000189  
Assinado de forma digital por UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA:07344774000189  
-----  
Assinatura do responsável

RG: 03665295 -6 / GEJ US PC/MA

CPF: 794.922.313-87

CREDECNIAMENTO N° 002/2020/CPL/COREN/MA

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente termo de credenciamento, feito em tr<sup>s</sup>s vias de igual teor e para um único efeito, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Maranhão - Coren/MA, Autarquia Federal, com sede na Rua Carutapera, 03 - Jardim Renascença, S<sup>o</sup> Luis/MA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.272.868/0001-27, neste ato representado por seu Presidente, doravante denominada simplesmente Coren/MA e, de outro, a empresa UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.344.774/0001-89, com sede - ROD. BR 230, KM 05, S/N, FAZENDA MALIDERE IV, Bairro ZONA RURAL, Cidade Balsas, Estado - MA, CEP:65.800-000, neste ato representada por Renan Francisco Honaiser, portador do RG nº 036652595-6/GEJ USPC/MA, e inscrito no CPF sob o nº 794.922.313-87, doravante denominada simplesmente Credenciada, legalmente representadas e ao final assinadas, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento.

A Credenciada concederá aos profissionais de enfermagem regularmente inscritos e aos colaboradores do Coren/MA as seguintes vantagens:

- 30% de desconto no curso de Enfermagem

Dados para contato:

Responsável: SIMONE TEREZINHA RODER COSTA

Cargo/função: ADVOGADA

Telefones: (99) 3542-5500

E-mail: juridico@unibalsas.edu.br

A Credenciada informa, no presente, os seguintes dados para a divulgação por parte do Coren/MA:

Nome fantasia (se houver): UNIBALSAS

Telefones: (99) 3542-5500

Site: unibalsas.edu.br

S<sup>o</sup> Luís, 05 de FEVEREIRO de 2025.

-----  
Coren/MA

UNIBALSAS EDUCACIONAL Assinado de forma digital por  
LTDA:07344774000189 UNIBALSAS EDUCACIONAL  
LTDA:07344774000189

-----  
Credenciada

CREDENCIAMENTO N° 002/2020/CPL/COREN/MA

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A empresa UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.344.774/0001-89, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Renan Francisco Honaiser, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 036652595-6/GEJ USPC/MA e do CPF nº 794.922.313-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que nºº emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nºº emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

.....  
.....  
**(05 DE FEVEREIRO DE 2025)**  
**UNIBALSAS EDUCACIONAL** Assinado de forma digital por  
**LTDa:07344774000189**  **UNIBALSAS EDUCACIONAL**  
**LTDa:07344774000189**  
.....  
(Renan Francisco Honaiser)  
